
RESUMO DAS DISSERTAÇÕES DEFENDIDAS EM 1998 E 1999

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: SEGURO DE AUTOMÓVEL: CANCELAMENTO
AUTOMÁTICO DA APÓLICE DE PRÊMIO
FRACIONADO

ALUNO: CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI

DATA DA DEFESA: 07/04/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
DR. WANDERLEI DE PAULA BARRETO	UNIVERSIDADE EBERHARD- KARLS/ALEMANHA
SUPLENTES: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: O pressuposto do seguro é a segurança almejada pelo ser humano visando minorar ou reparar os prejuízos econômicos de riscos futuros a que está exposto (seguro de danos), cuja garantia é dada pela seguradora, que é gestora do fundo formado pelo prêmio pago pelo segurado da mutualidade de risco homogêneo, em cujo universo é pulverizado o risco. Há a contribuição de muitos segurados de risco homogêneo no pagamento do respectivo prêmio para fazer frente às indenizações dos sinistros sofridos por alguns da mesma coletividade. É a operação de compensação e a exteriorização da corrente de solidariedade humana e socorro mútuo contra os infortúnios da vida, já presente desde a época da caverna entre os membros da tribo, cujo princípio até hoje permanece vivo, porém cientificamente adequado, através do cálculo atuarial, que vai fixar o valor do prêmio, em função do risco subjetivo, referente à pessoa do segurado, e risco objetivo, correspondente às circunstâncias da sinistralidade. Neste contexto, analisou-se a particularidade das causas e efeitos do cancelamento automático da apólice de seguro automóvel, por falta de pagamento do prêmio fracionado, e posterior ocorrência do sinistro, sob o enfoque do Código de Defesa do Consumidor, destacando-se às distorções do mercado, em face das exigências da relação de consumo, em novos tempos. Investigou-se o desequilíbrio da dosagem

da carga sancionatória da cláusula de cancelamento automático da apólice, à luz dos princípios da equidade e da confiança. Formulou-se uma proposta mitigadora para a situação particularizada com o pagamento parcial da indenização, de acordo com o número de parcelas do prêmio pagas pelo segurado até a data do sinistro. Destacou-se, também, a importância da necessária conscientização da teoria dualista ou eclética como operação de prevenção e não meramente indenizatória, por se tratar de contrato de execução continuada, e por isso implica nas obrigações de o segurado não agravar, nem aumentar o risco e comunicar a seguradora de todas alterações nas circunstâncias do interesse segurável, posteriores à contratação do risco primitivo, além da principal obrigação de pagar o prêmio em dia para o equilíbrio da mutualidade do risco homogêneo. Atenderia, assim, a ordem econômica constitucional, através da função social do contrato, que é o equilíbrio da liberdade e da justiça, compatível com a dignidade humana e com a justiça contratual.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL ODONTOLÓGICA
ALUNO: MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
DATA DA DEFESA: 09/09/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG -MAINZ/ALEMANHA
SUPLENTE: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: A presente dissertação trata da responsabilidade civil de dentistas e profissionais ligados à área de odontologia. Nosso objetivo foi apontar um regime próprio para a responsabilização do profissional da odontologia, a partir do estudo das peculiaridades de sua profissão. Para a confecção do trabalho foi utilizado o método cartesiano, a partir de suas quatro regras básicas da evidência, análise, síntese e enumeração, além disso, foram utilizados os métodos axiológico e histórico. No início, tecemos considerações históricas sobre o tema em análise, para, uma vez situado, fazer uma análise da responsabilidade civil do dentista a

partir do Código Civil e mesmo à luz do Código de Defesa do Consumidor. Para uma tomada de posição quanto à natureza de sua responsabilidade, se subjetiva ou objetiva, realizar um esforço de hermenêutica do Código de Defesa do Consumidor, aliado à análise da modalidade da obrigação contraída pelo dentista, definindo das obrigações de meio e de resultado e estabelecendo critérios para classificar as diversas especialidades odontológicas. A partir desta análise, passamos a estudar a culpa, o nexo de causalidade e o dano causado pela atividade do dentista. Além disso, o trabalho trata também da responsabilidade civil de outros profissionais ligados à odontologia, da responsabilidade do dentista pelo fato das coisas e dos limites de sua atuação. Por fim, apresentamos sugestões de lege ferenda, para o aprimoramento das relações entre odontólogos e pacientes, assim como para a evolução da própria profissão do dentista.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: UNIÃO ESTÁVEL: DIREITOS E DEVERES
DOS COMPANHEIROS

ALUNO: ARIVALDY ROSÁRIA STELLA ALVES

DATA DA DEFESA: 11/09/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
TITULARES: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
DRA. IARA DE TOLEDO FERNANDES	PUC/SP
SUPLENTES: DR. WANDERLEI DE PAULA BARRETO	UNIVERSIDADE EBERBARD KARST/ALEMANHA
DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

RESUMO: A família ocidental tem como padrão a família romana. Na perspectiva de ser a família instituição jurídica e sociológica, ela responde prontamente à evolução das relações humanas. A antiga família romana obedecia a um único chefe, o paterfamilias, tornando-a unidade jurídica. A esposa estava in mano e o casamento cum mano. Na baixa Roma, o concubinato era freqüente,

mas não produzia nenhum efeito jurídico até o Digesto, de Justiniano, que lhe reconheceu requisitos para gerar efeitos. Na Idade Média, o Direito Canônico impôs modificações na estrutura jurídica familiar e tornou o casamento indissolúvel como seu elemento estruturador. O Estado atuou e transferiu para si os poderes legislativo, econômico e político antes concentrados nas mãos dos patriarcas. O pensamento jusnaturalista deu à mulher capacidade civil; sem, entretanto, conceder-lhe direitos civis. A família se transformou. Surgiu a família moderna tutelada pelo Estado na medida em que os poderes privados diminuem. A família moderna brasileira, mantém o conceito romano como célula mater da sociedade. O Estatuto da Mulher Casada, em 1962, modifica a condição jurídica da mulher casada que encontra maior amparo jurídico quando lesada nos seus direitos pelo marido. Até 1988, a concubina honesta, no Brasil, não encontrava no direito positivo algum amparo; e só tinha ao seu dispor, uma legislação esparsa, que se inicia em 1912, para receber indenização pela morte do parceiro. Outras legislações protetivas surgiram, mas não comportavam legislação específica capaz de garantir-lhes plenos direitos. Na ausência das leis, os Tribunais, na década de 1960, não se furtaram de dar soluções às causas jurídicas provenientes das relações concubinária: constou na jurisprudência que da relação concubinária surge a sociedade de fato; e passa a ser consagrada pela Súmula 380 do Supremo Tribunal Federal. O concubinato puro, fato social aos poucos se impôs, primeiro, perante o Judiciário, para depois, em 1988, ser constitucionalmente reconhecido como entidade familiar. Inaugura-se um novo status familiae. E o mesmo princípio constitucional que estabeleceu a igualdade entre famílias matrimoniais e extramatrimoniais, consagra a semelhança de direitos e obrigações entre o Homem e a Mulher. Uma nova ordem jurídica se estabelece. A legislação brasileira evolui para amparar direitos da companheira. A Lei nº 8.971/94 identifica os parceiros denominados agora "companheiros" com situação jurídica semelhante a dos cônjuges para conceder direitos a alimentos e a sucessão. A partir de então, a Vara da Família é competente para dirimir assuntos de natureza pessoal e patrimonial da união estável e assegurar o segredo de justiça. A seguir, em 1996, editou-se a Lei nº 9.278/96, para complementar a Lei de 1994 e fez superar a Súmula 380, ao conceder aos companheiros o condomínio e, por ser mais ampla do que a lei anterior, é denominada "Estatuto dos Conviventes".

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O CONTRATO DE TRABALHO E
OS CONTRATOS ASSEMELHADOS NO
MEIO RURAL BRASILEIRO

ALUNO: JOÃO VICENTE CAPOBIANGO

DATA DA DEFESA: 12/09/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. PEDRO VIDAL NETO	USP/SP
TITULARES: DR. ARI POSSIDONIO BELTRAN	USP/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP
SUPLENTES: DR. JORGE LUIZ SOUTO MAIOR	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: No Brasil, a relação de trabalho evoluiu do regime escravagista para o regime de trabalho livre, seja de natureza empregatícia, seja de natureza autônoma. Aos poucos, o trabalho livre galgou proteção legislativa, alcançando os regramentos jurídicos vigentes. No entanto, as regras aplicáveis ao empregado urbano, consagradas no Texto Celetário, não eram aplicadas ao empregado campestino, que possuía regime próprio, primeiramente cristalizado no Estatuto do Trabalhador Rural e, depois, na Lei nº 5.889/73. Somente a partir do advento da Carta Política de 1988 passaram os trabalhadores rurais a ter equivalência em direitos com os trabalhadores urbanos. Entretanto, o trabalho rural possui características próprias, como próprias são as características deste trabalhador, como do empregador ou tomador de serviços. Não vive o trabalhador rural situação idêntica a dos trabalhadores urbanos. Mesmo as relações com natureza empregatícia podem ter características peculiares, tais como os contratos por obra certa, o de safra, o contrato de trabalho na plantação subsidiária e/ou intercalar. Outros contratos assemelhados ao de trabalho normalmente utilizados no meio rural, como o contrato de empreitada e o contrato de parceria, são instrumentos que causam dificuldade de interpretação quando colocados frente à legislação trabalhista. Não menos problemáticas são as utilidades fornecidas, oriundas do contrato de trabalho, ou não, como a habitação e a gleba de terras cedidas para exploração própria do empregado, que possuem especificidades para não serem enquadradas como salário "in natura". A tradição e o costume ainda orientam a vontade dos contratantes, muitas vezes contrariando a letra da Lei. Destarte, é objetivo deste trabalho auxiliar o aprimoramento da interpretação das relações contratuais que envolvam o trabalho humano, especificamente no meio rural brasileiro.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A VISÃO DO PROCESSO JUDICIAL A PARTIR DA
CONSIDERAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VARIÁVEIS
RELAÇIONAIS DE NATUREZA META-JURÍDICA-
FORMAIS, NA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL:
A FORMAÇÃO DE UMA MENTALIDADE

ALUNO: DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA E FÁVARO

DATA DA DEFESA: 25/09/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. MARIULZA F. FRANCO	PUC/SP
TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
SUPLENTES: DR. NELLY LOPES CASALI	PUC/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP

RESUMO: *Este trabalho concerne ao estudo da relação jurídica-processual, a partir de um enfoque interdisciplinar; sob os pontos de vista jurídico, psicossocial e educativo. Sob o ponto de vista jurídico, conceitua e caracteriza a relação jurídica-processual a partir da revisão de literatura clássica. Enfatiza a função relacional do processo. Sob o ponto de vista psicossocial, aborda a relação jurídica-processual enquanto relacional e vinculador, propiciador de situações de interações intersubjetivas, nas quais intervêm variáveis jurídicas e não jurídicas dadas metajurídico-formais. Sob o ponto de vista educativo, ressalta a relação jurídica-processual como espécie do gênero relacionamento interpessoal e, como tal, importante fonte de aprendizagens recíprocas aos sujeitos processuais, e na construção do conhecimento acerca dos fatos jurídicos no âmbito das relações interpessoais, ao longo do processo judicial. Como proposta, aponta para as instituições de formação jurídica, inicial e permanente, acadêmica e pós-acadêmica, como instrumentos para a implementação desta percepção, conscientização e informação plena e integral da verdadeira amplitude da relação jurídica-processual.*

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS NAS
RELAÇÕES TRABALHISTAS

ALUNO: RENATO LIMA BARBOSA

DATA DA DEFESA: 12/12/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. PEDRO VIDAL NETO	USP/SP
TITULARES: DR. ARI POSSIDONIO BELTRAN	USP/SP
DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE GUTTENBERG/ALEMANHA
SUPLENTE: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP

RESUMO: Esta dissertação tem como objetivo a análise e a discussão de questões relativas a danos materiais e morais decorrentes da relação de trabalho, abrangendo desde o período anterior à conclusão do contrato até sua fase pós-contratual. Para sua elaboração foi realizada uma análise crítica da doutrina, da legislação e da jurisprudência nacionais pertinentes, visando, a modo de síntese, a algumas conclusões. Essas conclusões permeiam o desenrolar do estudo, cujas partes mantêm uma relação constante com o todo.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: MEIOS DE PROTEÇÃO AO SALÁRIO

ALUNO: CÉSAR BESSA

DATA DA DEFESA: 11/12/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. PEDRO VIDAL NETO	USP/SP
TITULARES: DR. ARI POSSIDONIO BELTRAN	USP/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP
SUPLENTE: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é verificar a relação existente entre o princípio da igualdade, o princípio protetor e os meios de proteção ao salário. Constatando que o princípio constitutivo do Direito do Trabalho e, portanto,

aplicável no Direito Processual do Trabalho e no Direito Coletivo, advindo historicamente do princípio da igualdade, com limites e regras próprias de aplicação, objetivando-se igualar juridicamente as partes envolvidas na relação de emprego. O salário, centro de convergência do direito adquirido do trabalhador e dever obrigacional do empregador, por ser fonte vital de sustento do trabalhador e de sua família, carece de proteção especial que se perfaz pelo princípio protetor, desmembrando-se em princípios próprios de proteção ao salário. Os meios de proteção ao salário são reconhecidos no Direito Internacional do Trabalho e consagrados em quase todos os países, inclusive o Brasil. Analisados como princípios, os diversos meios de proteção ao salário se constituem imposições contra o abuso patronal e contra a imprevidência do empregado visando assegurar igualdade jurídica entre as partes na relação comutativa e sinalagmática entre o salário e os serviços prestados. A violação de tais princípios gera a perspectiva de o empregado reaver os prejuízos na Justiça do Trabalho sem prejuízo das sanções de caráter administrativo aplicadas pelo Ministério do Trabalho. Com maior influência do princípio protetor, e, conseqüentemente, do princípio da igualdade e, portanto, com maior ênfase no trabalho, o princípio da intangibilidade registra um superprivilégio ao crédito salarial, quando o patrimônio do empregador não for suficiente para saldar suas dívidas diante de diversos credores que possuam créditos que não tenham natureza salarial, assim como, noutras situações em que a incerteza do empreendimento empresarial venha gerar dúvida quanto à responsabilidade obrigacional do seu pagamento. Da mesma forma, é tratado com ênfase a isonomia salarial em razão da maior influência do princípio da igualdade, impondo restrições à conduta do empregador para não gerar discriminações entre os trabalhadores que realizem trabalhos iguais.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DO
ACIDENTE DO TRABALHO

ALUNO: MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA

DATA DA DEFESA: 18/12/98

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP
SUPLENTES: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DRA. SANDRA A. L. BARBON LEWIS	PUC/SP

RESUMO: *A presente dissertação trata da responsabilidade civil decorrente do acidente do trabalho. Seu objetivo é aprontar as particularidades para a responsabilização do empregador no direito comum, a partir da teoria subjetiva, com inclinação para a teoria do risco do trabalho nas atividades perigosas e ou insalubres, com cumulação do seguro social decorrente da infortunistica. Inicialmente foram tecidas considerações conceituais e aspectos genéricos sobre a responsabilidade civil, bem como sua evolução histórica e funções atuais, pois é cediço que a mesma é o tema nuclear de todo o direito. Abordou-se igualmente a conceituação e aspectos gerais da infortunisticas, tal qual sua evolução histórica, também foram citadas, a título ilustrativo, algumas considerações sobre o meio ambiente do trabalho, a prevenção de riscos do trabalho e o seguro social, para, uma vez situados, fazer uma análise da responsabilidade civil decorrente do acidente do trabalho, enfatizando a máxima que estatui ser melhor prevenir do que reparar. A responsabilidade civil decorrente do acidente do trabalho merece ser melhor enfocada no direito pátrio, e mais difundida entre os cidadãos, a fim de que ocorra uma conscientização de empregadores, empregados e do Estado, dos altos índices de acidentes laborais e do pouco caso com sua prevenção. A partir desta análise, e da constitucionalização de indenização do acidente do trabalho pelo direito comum, com base no artigo 7º, XXVIII da Carta Magna, foi estudada a teoria subjetiva, com abordagem da ação ou omissão do agente, a culpa em sentido amplo, os danos causados (materiais e ou morais) em decorrência do acidente do trabalho e o nexu causal entre eles, tal qual as excludentes de culpabilidade e a teoria do risco do trabalho, o direito comparado, além da*

extensão da indenização relativa aos danos causados pelos acidentes laborais, donde fez-se uma panorâmica a cerca da liquidação dos danos, seja pela morte do trabalhador. Seja pela lesão corporal, incluindo-se em ambos os casos, a liquidação do dano moral. Além disso, foram efetuadas algumas sugestões de alteração da legislação, para aprimoramento das relações entre empregados e patrões, notadamente no que pertine à prevenção de acidentes do trabalho e, na ocorrência destes, numa indenização mais rápida e justa, adotando-se a teoria da responsabilidade objetiva que não depende da culpabilidade, tal qual como já ocorre com o seguro social.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: **ARBITRAGEM: ALGUNS ASPECTOS DO
PROCESSO E DO PROCEDIMENTO
NA LEI 9.307/96**

ALUNO: **ROZANE DA ROSA CACHAPUZ**

DATA DA DEFESA: 19/03/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. MARIULZA F. FRANCO	PUC/SP
TITULARES: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DRA. JUSSARA SUZI ASSIS B. N. FERREIRA	PUC/SP
SUPLENTES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: Arbitragem é o meio convencional de solução de conflitos, baseada no âmbito da vontade, onde as pessoas podem renunciar aos direitos disponíveis de que são titulares e, naturalmente, submeter as controvérsias à apreciação de Juízo Arbitral. Até porque, ao renunciar ao direito político contido no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal fazem-no, deliberadamente, em prol de outros direitos também relevantes e fundamentais, de caráter econômico. Ressalta-se que a consagração da Arbitragem não contraria a regra essencial aos Estados Democráticos de Direito – de monopólio estatal da jurisdição. Esse monopólio continua existindo, mesmo com a aprovação de Lei de Arbitragem, pois o Estado tem o monopólio da jurisdição e não o monopólio da realização da justiça. Esta pode ser alcançada por vários meios. Na Arbitragem, as regras e a solução da

pendência são concluídas em caráter privado, contudo, sob o manto do próprio Estado, legislador primário do instituto. O procedimento arbitral não é processo estatal, mas processo estatalmente disciplinado, ordenado. Apesar do aparente distanciamento do órgão convencional, na realidade, a longa manus estatal sempre alcançará a sentença arbitral que violar postulados essenciais ou que venha causar lesão a direito individual. Pela Arbitragem as partes resolvem submeter suas lides, resultantes de determinada relação jurídica de direito privado, a um árbitro ou tribunal arbitral, designados pelas partes ou por uma entidade por elas indicada. Inerentes à Arbitragem são, basicamente, as seguintes características: a ordem jurídica a reconhece como meio de solução definitiva destes litígios; a sua base é uma convenção de arbitragem válida, celebrada entre as partes, prestes a se sujeitar a um procedimento arbitral, cuja escolha lhes cumpre em 1º lugar; e os efeitos jurídicos das decisões arbitrais são similares àqueles dos tribunais estatais. A Arbitragem, assim, é uma conquista para o direito brasileiro, representativa da mais nobre linhagem da moderna ciência processual.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O INSTITUTO DO HABEAS DATAS: ASPECTOS
CONSTITUCIONAIS E SEUS REFLEXOS NA
LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA

ALUNO: ANTONIO CARLOS SEGATTO

DATA DA DEFESA: 29/03/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA
TITULARES: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
DR. ZULMAR FACHIN	UFPR
SUPLENTE: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP

RESUMO: A Constituição Federal do Brasil de 5 de outubro de 1988, inseriu no capítulo referente aos direitos e garantias individuais, o instituto do habeas data, previsto no artigo 5º, LXXII, da Carta Magna, concedido para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de

registros ou banco de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo. Trata-se o *habeas data*, de um instituto novo no direito constitucional brasileiro, apresentando-se como uma ação civil análoga ao mandado de segurança, pois, durante quase uma década, utilizou-se da Lei 1.533/51 para a sua aplicabilidade, até o advento da Lei 9.507/97, regulamentadora do instituto, sendo, portanto, uma ação de natureza constitucional, que visa garantir ao indivíduo, um mandato de acesso para retificação dos registros relativos à sua pessoa. O objeto do *habeas data*, está ligado ao acesso da pessoa, quer seja física ou jurídica, aos registros ou banco de dados informatizados ou não, com a finalidade de obter informações concernentes à pessoa do impetrante. Objetiva o *habeas data* conceder ao indivíduo o exercício do direito à informação, ou seja, o direito de saber, ter acesso, conhecer e retificar dados e registros existentes, e que não sejam fidedignos. Poderá, também, obter o acesso extrajudicial aos registros nos termos do artigo 2º, da Lei 9.507/97. A ação judicial de *habeas data*, deve observar os pressupostos processuais e condições da ação. Não obstante o silêncio da Lei 9.507/97, quando da concessão de liminar, esta será deferida preenchidos os seus requisitos, ou seja, diante da ocorrência de fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação. É, portanto, a liberdade de informação sobre a pessoa do impetrante, a finalidade do presente trabalho.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: DO CONTROLE DA PUBLICIDADE NEGOCIAL
DE CONSUMO

ALUNO: SERGIO RODRIGO MARTINEZ

DATA DA DEFESA: 26/04/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. NELY LOPES CASALI	USP/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
SUPLENTES: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

RESUMO: Este trabalho científico tem por finalidade estabelecer os aspectos fundamentais da existência de um controle aplicável sobre um dos determinados tipos de publicidade de consumo. Para a caracterização desses aspectos, além da utilização de delimitadores negociais, históricos, sociólogos e principiológicos, conceitualmente é demonstrada a existência da publicidade de consumo definida como aquele ato lícito destinado à divulgação pública de um produto ou serviço posto para o consumo. A partir daí, busca-se o entendimento dos tipos que decorrem deste gênero – caracterizado como publicidade de consumo – e que são: a publicidade negocial de consumo, entendida como aquela que busca diretamente a realização de negócios jurídicos de consumo, e a publicidade institucional de consumo, entendida como aquela que busca apenas divulgar a imagem, a marca, os produtos ou os serviços do fornecedor, não almejando diretamente a realização de negócios jurídicos de consumo. Após isto, parte-se para a concepção do que vem a ser o controle da publicidade de consumo que, em conclusão, é cientificamente dividido de acordo com sua atuação em cada um dos tipos de publicidade de consumo, visando a caracterização do termo “controle da publicidade negocial de consumo”. Este trabalho científico discute também sobre a noção de sistemas de controle, que podem ser públicos, privados ou mistos, destacam seus elementos que se apresentam em número de três: teleológico, caracterizado como o valor-fim do controle; subjetivo, caracterizado pelos órgãos que compõem a estrutura deste controle; e, objetivo, caracterizado pelas normas que também compõem a estrutura deste controle. Pela utilização de considerável acervo metodológico no qual impera a utilização do método dedutivo e das

técnicas cartesianas, obtiveram-se, como resultado desta pesquisa, 224 sínteses que evidenciam conhecimentos sobre o assunto, sendo recomendadas como teorização inicial para a realização de novas pesquisas acerca desta temática, e 28 conclusões que representam o cruzamento inter-relacional daquelas sínteses, refletindo as evidências gerais de conhecimento científico produzidas nesta pesquisa. Para auxílio da realização de novas pesquisas sobre o assunto, na Bibliografia deste trabalho constam 325 obras selecionadas e, nos Anexos, constam normas auto-regulamentares e estatais aplicáveis ao controle da publicidade de consumo, nacionais e estrangeiras.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O SISTEMA RECURSAL E AS AÇÕES COLETIVAS
ALUNO: MARCOS NOBORU HASHIMOTO
DATA DA DEFESA: 17/05/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA
DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
SUPLENTES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: O tema SISTEMA RECURSAL E AS AÇÕES COLETIVAS, objeto desta investigação, surge estruturado face à crescente tendência dos litígios múltiplos no direito brasileiro, posicionados frente à defesa dos direitos coletivos e à defesa de direitos. Para tanto, o exercício do processo sofre significativa alteração, desde a análise dos interesses múltiplos sobre a qual venha a incidir, sobre os efeitos da sentença e da coisa julgada, bem como dos recursos aplicáveis às espécies diante das peculiaridades que lhes são próprias, culminando em nova feição ao “devido processo legal” (due process of law), que busca assegurar às partes o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos inerentes.

Como objeto de estudo comparatório, surge a problemática da aplicabilidade do

sistema recursal individual nos interesses múltiplos, mediante visualização inicial da Teoria Geral do Recursos, dos recursos previstos e utilizáveis em primeiro grau de jurisdição, e, finalmente, da sua aplicabilidade nas ações coletivas. A utilização do método comparativo é invocado na busca de reflexões mais profundas, objetivando auferir texturas conceituais permissoras da expressão de algumas notas conclusivas.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL

ALUNO: OMAR SIMÃO CHUEIRI

DATA DA DEFESA: 17/05/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. MARIULZA F FRANCO	PUC/SP
TITULARES: DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	USP/SP
DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
SUPLENTES: DR. ZULMAR FACHIN	UFPR
DR. LUIS FERNANDO BELINETTI	PUC/SP

RESUMO: Este trabalho trata, como tema principal, do interessante e pouco explorado instituto da ação declaratória incidental e, necessariamente, analisa em si mesma, a ação declaratória, as questões prévias e a coisa julgada, à luz da doutrina nacional e internacional, e das decisões do pretório brasileiro, tendo como finalidade, auxiliar nos conhecimentos relativos a ampliação dos limites da coisa julgada pois, os estudiosos do direito sabem da importância de conseguir colocar uma sentença sob o pálio da imutabilidade e indiscutibilidade.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: TUTELA ANTECIPADA NO DIREITO:
SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ALUNO: ANTONIO CARLOS LOVATO

DATA DA DEFESA: 24/05/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADOR: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA
TITULARES: DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI	PUC/SP
DR. ZULMAR FACHIN	UFPR
SUPLENTES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP

RESUMO: *O direito processual civil moderno não compactua com a prestação jurisdicional morosa, tardia e inútil. Nos últimos anos, no Brasil e em vários países do mundo, principalmente na Itália, Alemanha e França, a solução para conter um dos problemas da efetividade da prestação jurisdicional tem sido a utilização de instrumentos processuais que, mediante um sistema de cognição sumária, permita uma antecipação provisória da tutela a ser deferida no final. Por falta de instrumentos processuais próprios para essa finalidade, verifica-se um alargamento da aplicação do instrumento encartado na tutela cautelar com o objetivo de obter uma tutela satisfativa descaracterizando totalmente a tutela cautelar; o que se verificou em larga escala na Itália. O Brasil seguiu esses passos, e do desuso da ação cautelar, passou a uma utilização descontrolada, nem sempre com característica própria para acautelar um direito, evidenciando na maioria das vezes, evidenciando uma tutela satisfativa. Para disciplinar a utilização de uma tutela de urgência com a finalidade de antecipar, provisoriamente, a tutela pretendida no final do processo, foi criada a tutela antecipada pela Lei 8.952, de 13.12.94, ao efetuar as alterações no art. 273, do Código de Processo Civil Brasileiro. Essa modalidade de tutela de urgência, tem nítida finalidade satisfativa. No entanto, nada impede que, ao antecipar os efeitos finais, cumpra função acautelatória. Diante dos rigorosos requisitos exigidos para o seu deferimento, no que se refere à demonstração de prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, requisitos que somados ao periculum in mora, identificam-na com a liminar em mandado de segurança, prevista no art. 7º, II,*

da Lei 1.533, de 31.12.51. A tutela antecipada evidencia-se com um instrumento processual capaz de substituir a liminar em mandado de segurança para os efeitos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no art. 151, IV, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25.10.66). Essa substituição somente será adequada nas hipóteses em que não for possível a impetração do mandado de segurança, diante dos pressupostos processuais específicos pertinentes à prova pré-constituída e ao prazo decadencial. Essa possibilidade está assegurada pela própria Constituição Federal, ao prever no art. 5º, inciso XXXV, uma tutela jurisdicional contra a ameaça de lesão ao direito. Este princípio é identificado como Princípio da Inafastabilidade da Tutela Jurisdicional e somado aos demais princípios constitucionais de garantia do processo e de proteção ao contribuinte, contempla uma garantia constitucional do Direito a uma adequada tutela jurisdicional, rápida e eficaz, com os instrumentos processuais necessários a esta finalidade.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: DOS CONTRATOS DE SEGURO E DE PLANO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE ANALISADOS À
LUZ DO DIREITO CONTRATUAL

ALUNO: PAULO CÉSAR DE SOUSA

DATA DA DEFESA: 28/05/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
SUPLENTES: DR. ZULMAR FACHIN	UFPR
DRA. SANDRA A. LOPES BARBON LEWIS	PUC/SP

RESUMO: A pesquisa está voltada ao exame da prestação de serviços pela iniciativa privada, mediante análise dos contratos de seguro e de plano de assistência médica, tipificados no direito brasileiro através da Lei nº 9.656/98, à luz dos princípios que orientam o direito contratual. Faz breve notícia do surgimento histórico desses contratos, examina as regras constitucionais que estejam ligadas ao tema, seja no direito pátrio, seja no direito dos países que

integram o Mercosul, e define a natureza jurídica dos mesmos, classificando-os. O trabalho aponta o conteúdo e os efeitos dos seguintes princípios do direito contratual: autonomia privada, supremacia da ordem pública, relatividade dos efeitos, obrigatoriedade, boa-fé, intangibilidade, consensualismo e responsabilidade. A pesquisa ocupa-se em demonstrar como se concretiza a aplicação dos princípios contratuais indicados aos contratos de seguro e de plano de assistência médica, de acordo com o regime jurídico fixado pela Lei nº 9.656/98.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: UMA INVESTIGAÇÃO ACERCA DA NATUREZA
JURÍDICA DAS UNIÕES ESTÁVEIS

ALUNO: CARMEN DE FÁTIMA PLETSCH

DATA DA DEFESA: 23/06/99

BANCA EXAMINADORA

ORIENTADOR: DR. NELY LOPES CASALI

TITULARES: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA

DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

SUPLENTES: DRA. IARA DE TOLEDO FERNANDES

DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO

PUC/SP

PUC/SP

PUC/SP

PUC/SP

UNIVERSIDADE JOHANNES

GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

RESUMO: A pesquisa está voltada para investigação acerca da natureza jurídica das uniões estáveis. Para melhor compreensão do instituto da união estável partiu-se de um breve estudo sobre a evolução da família, a importância e o efeito da emancipação da mulher no âmbito das relações familiares e repercussão no direito da família contemporâneo. Quando se trata do estudo dos meios de formação da família faz-se absolutamente necessário uma digressão a respeito do casamento, pois trata-se da primeira forma de constituição de família reconhecida pela Igreja e pelo Direito. Na continuidade o estudo trouxe à lume o concubinato, sua evolução histórica, conceito e seus requisitos. Em seguida tratou-se da união estável, conceito; previsão constitucional; a conversão da união estável em casamento; a distinção entre concubina e companheira; a união estável face às Leis 8.971/94 e 9.278/96; os alimentos; o uso do patronímico e os efeitos

patrimoniais, sempre fazendo um viés com o casamento e o concubinato. Após situado o novel instituto da união estável passou-se a tratar sobre a matéria de fundo: a natureza jurídica da união estável. Como bem coloca o título do trabalho, não se trata de um trabalho conclusivo, antes um ensaio, que convida à pesquisa e à reflexão acerca da natureza jurídica da união estável, para tanto, inevitável o estudo sobre o fato jurídico, ato jurídico e negócio jurídico, concluindo-se então pela natureza contratual das uniões estáveis.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO PROCEDIMENTO
ORDINÁRIO DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL BRASILEIRO

ALUNO: MIRIAM FECCHIO CHUEIRI

DATA DA DEFESA: 28/06/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP
TITULARES: DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
DR. OLAVO DE OLIVEIRA NETO	PUC/SP
SUPLENTE: DR. NELSON LUIZ PINTO	PUC/SP
DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

RESUMO: O presente estudo trata de uma alteração procedida no Código de Processo Civil Brasileiro, pela nova redação que a Lei nº 8.952/94 deu ao artigo 331, introduzindo uma audiência preliminar no procedimento ordinário. Analisa a audiência preliminar, desde sua idealização no sistema processual austríaco, bem como em outros ordenamentos estrangeiros, trata de sua estrutura principiológica e de sua natureza jurídica para, finalmente, examinar sua estrutura e finalidades, destacando sua atividade conciliadora saneadora e organizadora da instrução.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A FUNÇÃO CRIADORA DO MAGISTRADO, NO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO

ALUNO: SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA DE PAULA

DATA DA DEFESA: 28/06/99

BANCA EXAMINADORA

ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI

TITULARES: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO

DR. NELY LOPES CASALI

SUPLENTE: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA

DR. ZULMAR FACHIN

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO

PUC/SP

UNIVERSIDADE JOHANNES
GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

PUC/SP

PUC/SP

UFPR

RESUMO: Pesquisa sobre a função criadora do magistrado no direito processual civil brasileiro, mediante a aplicação da lei ao caso concreto, em observância ao que dispõem os artigos 4º e 5º da LICC e artigos 126 e 127 do CPC. Sustenta a criação da norma jurídica individual que só vale para o caso concreto, pondo fim ao conflito, sem dissolver a lacuna, pois o caso por ele resolvido não pode generalizar a solução para outros casos, mesmo que idênticos. Esta função criadora não é entendimento pacífico na Teoria Geral e Filosofia do Direito, conquanto se constitua em idéia que tem ganhado espaço significativo no pensamento jurídico contemporânea. Autores há que se posicionam concordes em que o juiz de fato cria o direito, enquanto que outros se colocam em sentido diametralmente oposto, sustentando que o julgador, ao decidir um conflito, apenas declara o direito, mas nunca cria o direito, mesmo nos casos de lacunas, quando se apóia na analogia, nos costumes, nos princípios gerais de direito e na analogia, nos costumes, nos princípios gerais de direito e na equidade. O problema não é recente, mas pode-se dizer que surgiu mais intensamente a partir do século passado com o desenvolvimento a partir do século passado com o desenvolvimento da hermenêutica e dos métodos de interpretação jurídica, também abordados no presente trabalho. Pesquisa ainda o objetivo das lacunas do direito – sob seu prisma dinâmico – no sentido de fixar os limites para as decisões do magistrado e justificar a função do Poder Legislativo.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: PROCEDIMENTO MONITÓRIO: NATUREZA
JURÍDICA DO MANDADO MONITÓRIO E DOS
EMBARGOS AO MANDADO

ALUNO: VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO

DATA DA DEFESA: 30/06/99

BANCA EXAMINADORA

ORIENTADOR: DR. LUIZ FERNANDO BELLINETTI

TITULARES: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO

DR. ZULMAR FACHIN

SUPLENTE: DR. NELY LOPES CASALI

DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO

PUC/SP

UNIVERSIDADE JOHANNES
GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

UFPR

PUC/SP

PUC/SP

RESUMO: O pressuposto do seguro é a segurança almejada pelo ser humano. Este trabalho tem por finalidade o estudo do procedimento monitorio e a verificação da natureza jurídica do mandado injuncional e dos embargos ao mandado, introduzidos no Código de Processo Civil pela Lei nº 9.079/95, de 14 de julho de 1995. Destina-se também à investigação da aptidão do mandado para declarar a existência ou inexistência da relação jurídica material das partes com a incidência da coisa julgada material sobre seus efeitos. Para a caracterização desses aspectos, são realizados estudos sobre seus antecedentes históricos no direito comum medieval europeu, no direito português e na legislação nacional desde o Regulamento 737 até o Código de 1939. Infere-se que deriva do direito comum medieval, sem antecedentes válidos na história da legislação nacional. Após isto, é feito um estudo de direito comparado dos modelos injuncionais consagrados na Alemanha, Itália e França. Conclui-se que o legislador foi infeliz ao adotar o procedimento italiano, o mais criticado dentre os ordenamentos observados, devido às suas impropriedades doutrinárias e complicações práticas. Os requisitos de admissibilidade do procedimento são analisados em capítulo próprio, onde se conclui que seu objeto mediato está relacionado aos direitos obrigacionais líquidos e exigíveis. No campo do interesse de agir, infere-se pela sua inaplicabilidade em face da Fazenda Pública. A cognição judicial que precede ao mandado é de mérito e sua sumariedade refere-se tão somente à sua atuação sobre as provas e alegações produzidas unicamente pelo autor. Quanto ao objetivo específico do trabalho, a conclusão é no sentido de que o mandado monitorio, expedido liminarmente, tem natureza jurídica de uma

sentença condenatória suspensivamente condicionada à não oposição de embargos, com aptidão para declarar a existência ou inexistência da relação jurídica material controvertida, além de aplicar a vontade sancionada da lei. O mandado monitório não embargado adquire autoridade de coisa julgada material. As conclusões do trabalho são legítimas em face da garantia constitucional do contraditório, devido à ampla possibilidade de reação e de defesa franqueados ao réu. Os embargos têm natureza de meio recursal e a sentença proferida em seu bojo substitui o mandado monitório, embora por razões práticas a lei disponha que o mandado monitório constituirá o título executivo judicial.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: RESPONSABILIDADE NO PROCESSO CAUTELAR
– O ARTIGO 811 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

ALUNO: DECIO GIOVANNETTI SICCA JUNIOR

DATA DA DEFESA: 08/07/99

BANCA EXAMINADORA

ORIENTADORA: DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA PUC/SP

TITULARES: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO

DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA

SUPLENTES: DRA. IARA DE TOLEDO FERNANDES

DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO

INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO

UNIVERSIDADE JOHANNES
GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA

UFPR

PUC/SP

PUC/SP

RESUMO: A finalidade inicial da presente pesquisa foi a de estudar e analisar a responsabilidade decorrente da efetivação de medidas cautelares que viessem a ser revogadas posteriormente à sua concessão, causando dano à parte contrária, encontrando sua fundamentação no art. 811 do Código de Processo Civil, que sem excluir a responsabilidade decorrente da má-fé processual, prevê as demais hipóteses em que o autor da ação cautelar pode ser responsabilizado.

Entretanto, ao se analisar o citado artigo, observou-se que a pesquisa não poderia se ater apenas a ele ou mesmo ao Processo Cautelar, vez que existe uma inter-relação com o próprio Direito Processual Civil, em especial, com o Processo de Conhecimento, bem como, com o Direito Civil, principalmente na área da Responsabilidade Civil, o que nos levou a ampliar a abrangência do tema.

Diante desta constatação, elaborou-se, inicialmente, uma análise da responsabilidade civil, através de seu conceito, passando-se para às classificações

que levam em conta dois aspectos principais do instituto, quais sejam, a classificação quanto ao fato determinante da obrigação, onde a responsabilidade civil é dividida em contratual e extracontratual, e a classificação quanto à existência ou não de culpa do agente, dividindo-a em responsabilidade subjetiva e objetiva, sendo, a final, analisados os pressupostos dessa responsabilidade.

Em seguida, foi investigada a responsabilidade prevista no Processo de Conhecimento, onde ele traz, em seu Livro I, Título II, Capítulo II, um detalhamento dos deveres das partes no processo, que devem agir dentro de uma ética exteriorizada pela lealdade e boa-fé e que, se assim não agirem, serão consideradas litigantes de má-fé, sujeitando-se a reparar os danos que sua conduta causar ao seu adverso.

Buscou-se formular um conceito de responsabilidade no Processo Cautelar, eis que o mesmo não foi encontrado na doutrina nacional e estrangeira consultada, sendo então, estudados alguns aspectos importantes do Processo Cautelar, como suas características e classificação, dando-se destaque à natureza objetiva da responsabilidade cautelar.

Foram perquiridas as diversas hipóteses de responsabilidade decorrentes da efetivação de medidas cautelares, investigando-se inicialmente a responsabilidade decorrente de sentença favorável no processo principal, prosseguindo-se, com a responsabilidade decorrente da ausência da citação do requerido, na ação cautelar concedida inaudita altera parte, as hipóteses advindas do art. 808 do mesmo Código, quais sejam, pela não propositura da ação principal e da não execução da medida cautelar no prazo legal e da extinção do processo principal com ou sem julgamento do mérito, culminando na hipótese em que ocorre o acolhimento da alegação de decadência ou de prescrição do direito do autor.

Culminou-se com a investigação da liquidação dos danos oriundos da responsabilidade cautelar.

Este estudo teve o propósito de demonstrar a evolução que o sistema processual cautelar teve em nosso ordenamento jurídico, em matéria de responsabilidade cautelar, desde que o Código de Processo Civil de 1939, com a reunificação dos Códigos existentes até àquela época, previu um sistema misto de responsabilidade, onde ora utilizava-se de um critério objetivo, ora de um critério subjetivo para responsabilizar o autor de medida cautelar, sendo que, com a entrada em vigor do Código de 1974, este, acertadamente, introduziu um sistema unitário de responsabilidade objetiva, já prevista no Código de Processo Civil alemão (ZPO) e defendido por autores de renome, como Chiovenda e Carnelutti, desde o início do Século.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: **MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE
SEGURANÇA COMO CAUSA DE SUSPENSÃO DA
EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E
COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ALUNO: **JULIANO HUCK MURBACH**

DATA DA DEFESA: 08/07/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO
ORIENTADOR: DR. LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO	UNIVERSIDADE JOHANNES GUTTENBERG-MAINZ/ALEMANHA
TITULARES: DR. JÔNATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA	UFPR
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
SUPLENTES: DRA. IARA DE TOLEDO FERNANDES	PUC/SP
DRA. JUSSARA SUZI A. B. NASSER FERREIRA	PUC/SP

RESUMO: *Considerando a diversidade das relações humanas modernas, aliada a rapidez das transformações que atingem o ser humano, o direito procura adequar-se a tais transformações, buscando a minimização dos efeitos maléficos da demora da efetiva concretização da prestação da tutela jurisdicional e, reflexamente da justiça, através da aplicação e da adequação da norma cabível ao caso concreto de modo a atingir dentro do mais curto espaço de tempo a pacificação social. Dentre as tentativas de agilização da prestação jurisdicional, além da racionalização procedimental com criação do procedimento sumário e de outros mecanismos processuais mais ágeis, como os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, surge a figura da medida liminar. Porém, a mesma não se presta tão somente para fins de celeridade processual, pois, na maioria das vezes tem verdadeira função cautelar, demonstrando um caráter conservativo e assecuratório do direito material, ocasião na qual, poderão ou não antecipar os efeitos práticos de uma futura sentença favorável. Deste modo, procurando delimitar ao máximo o tema, após a análise dos aspectos gerais da liminar, esta é abordada em relação à sua aplicabilidade no Direito Tributário, como instrumento de celeridade e conservativo do mesmo, através da liminar no mandado de segurança. Referida liminar é analisada como uma das causas de suspensão do crédito tributário, de acordo com o procedimento no art. 151 do Código Tributário Nacional. Neste mesmo aspecto é analisada a possibilidade de utilização da medida liminar em mandado de segurança, como forma de compensação de tributos, tendo recentemente o Egrégio Superior Tribunal de*

Justiça, ao nosso ver em verdadeira confusão conceitual, sumulado a matéria, no sentido do cabimento do mandado de segurança como ação processual apta a ensejar a compensação, porém inadmitindo a liminar como forma de operacionalizar tal procedimento.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM
MATÉRIA AMBIENTAL

ALUNO: MARIA MISUE MURATA

DATA DA DEFESA: 27/08/99

BANCA EXAMINADORA	INSTITUIÇÃO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO
ORIENTADORA: DRA. MARIULZA E. FRANCO	PUC/SP
TITULARES: DR. NELY LOPES CASALI	PUC/SP
DRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PUC/SP
SUPLENTE: DR. LUIZ GUILHERME MARINONI	PUC/SP
DRA. JUSSARA SUZI A. BORGES N. FERREIRA	PUC/SP

RESUMO: *O bem jurídico meio ambiental tem sido alvo de preocupação de todos os segmentos dos Poderes, no que se refere à proteção do meio ambiente. A tutela jurídica do meio ambiente pode ser obtida através dos diversos mecanismos processuais. Todavia, a dificuldade maior verifica-se na efetividade dos meios processuais em face da prevalência da obrigação específica na matéria ambiental. A implementação dos provimentos jurisdicionais ambientais encontra obstáculo no sistema de execução tradicional, pois orientado no interesse subjetivo individual. Neste aspecto, o legislador disciplinou sobre os meios e medidas processuais eficientes à efetividade da tutela jurídica do meio ambiente. A inovação da tutela específica nas obrigações de fazer e não fazer permite ao órgão judiciário maior poder de atuação, na obtenção de resultado correspondente ao adimplemento da obrigação específica, que melhor atenda ao interesse difuso do meio ambiente. Entretanto, a efetividade da execução de sentença ambiental, no plano concreto, dependerá também de atuação de órgão governamental de proteção ambiental, porque a recomposição natural do meio ambiente normalmente prolonga-se no tempo.*